



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2142/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de inscrição de entidade e ou organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 05 de março de 2024, resolve:

I - **INDEFERIR** a solicitação de inscrição da seguinte entidade e ou organização por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1744/2021-ORG	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL UNINDO FORÇAS	58.932.419/0001-61	6024.2021/0003976-2	<ul style="list-style-type: none">Resolução CNAS nº 14/2014;Resolução CNAS nº 109/2009;Artigo 7º, incisos I, II, V, VI e VII Resolução COMAS nº 1080/2016

Protocolo	Nome	CNPJ	Processo SEI	Motivo do indeferimento
1879/2023-ORG	INSTITUTO LUZ DO AMANHÃ	19.095.789/0001-30	6024.2023/0001270-1	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNAS nº 14/2014; • Resolução CNAS nº 109/2009; • Artigo 7º, incisos I, V, e VII Resolução COMAS nº 1080/2016
1892/2023-ORG	MAZON-SP Social e Humanitário	96.513.684/0001-02	6024.2023/0002268-5	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNAS nº 14/2014; • Resolução CNAS nº 109/2009; • Artigo 7º, incisos I, II, V, VI e VII Resolução COMAS nº 1080/2016
1899/2023-ORG	INSTITUTO FORMIGUINHAS	26.687.659/0001-51	6024.2023/0002401-7	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução CNAS nº 14/2014; • Resolução CNAS nº 109/2009; • Artigo 7º, incisos I, II, V e VII Resolução COMAS nº 1080/2016

II - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao COMAS-SP, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do e-mail com o ofício de notificação do indeferimento, conforme artigo 23, do Capítulo VII - Da Reconsideração, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via e-mail, do indeferimento do pedido, conforme disposto no artigo 27, do Capítulo VIII, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS-SP via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS-SP



Gessiane Sayuri Nogueira Kudo
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 06/03/2024, às 12:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099417575** e o código CRC **18E7EE62**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 099417575